



## **LEI ORDINÁRIA Nº 904**

*de 28 de dezembro de 1998*

### **"Cria Pontos de Táxi nos Distritos de São Romão e Jauru, e dá outras providências."**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI Nº 904/98, DE 28/12/98*

*Cria Pontos de Táxi nos Distritos de São Romão e Jauru, e dá outras providências.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º.**

*Ficam criados os Pontos de Táxi nos Distritos de São Romão e Jauru, de acordo com o artigo 2º, item 1.2, letra "a", da Lei Municipal nº 665/91, de 07/11/91.*

#### **Art. 2º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

**GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE DEZEMBRO DE 1998.**

**OSWALDO MOCHI JÚNIOR** *Prefeito Municipal Coxim/MS*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 28/12/1998*

*sanciono a seguinte Lei:*

*Lei Ordinária Nº 904/1998 - 28 de dezembro de 1998*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*